

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Hospital Universitário Antonio Pedro**

**Nº 782, de 16 de janeiro de 2026**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º aos 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.Ebserh.gov.br](http://www.Ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**BENI OLEJ**

Superintendente do Huap-UFF

**AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA**

Gerente da Atenção à Saúde do Huap-UFF

Superintendente Substituta do Huap-UFF

Portaria - SEI n° 507, de 03 de setembro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 725, de 03 de setembro de 2025

Portaria - SEI n° 597, de 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 748, de 29 de outubro de 2025

**PAULO ROBERTO DE ARAUJO**

Gerente Administrativo do Huap-UFF

**WOLNEY DE ANDRADE MARTINS**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Huap-UFF

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
Portaria - SEI nº 035, de 16 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 036, de 16 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 037, de 16 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 038, de 15 de janeiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 040, de 16 de janeiro de 2026.....	7
PROCESSO SELETIVO – RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE .....	9
Portaria - SEI nº 039, de 16 de janeiro de 2026.....	9

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI n° 035, de 16 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSEH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de Tecnologia da Informação, Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição e instalação de câmeras de vigilância para o Hospital Universitário Antônio Pedro-UFF/ Filial EBSEH, conforme requerido no processo 23818.021250/2025-31.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- **IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR**, matrícula SIAPE n° 312\*\*\*0, Setor de Infraestrutura Física - Coordenadora da EPC;
- **IAGO OZAIRES DE AGUILAR**, matrícula SIAPE n° 326\*\*\*5, Setor de Infraestrutura Física;
- **RAFAEL ALBERT SILVA DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n° 344\*\*\*1, Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC;

Art. 5º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a efetivação da contratação.

### **BENI OLEJ**

#### **Portaria - SEI n° 036, de 16 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de Agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 2103, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI n° [23818.000059/2025-55](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de materiais para Buco-Maxilo, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.023724/2025-89.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- **BIANCA BRAVIM BONFIM**, Chefe do Serviço de Buco-Maxilo, SIAPE n° 232\*\*\*2 - Coordenadora;
- **SERGIO LUIZ MELO GONÇALVES**, Professor, SIAPE n° 030\*\*\*2 - Integrante Demandante;
- **KENNER FREITAS CÂMARA**, Cirurgião - Dentista, SIAPE n° 161\*\*\*4 - Integrante Demandante;
- **LUIZ CLÁUDIO CLEMENTE DA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE n° 215\*\*\*2 - Integrante Demandante ou Administrativo.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

### **BENI OLEJ**

#### **Portaria - SEI nº 037, de 16 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de Agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2103, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23818.000059/2025-55](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de instrumentais para Otorrinolaringologia, conforme requerido no processo SEI nº 23818.000967/2026-20

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **EDNA PATRICIA CHARRY RAMIREZ** – Professora – SIAPE nº 316\*\*\*7

II - Integrante Demandante: **THEREZA CRISTINA TERRA DE OLIVEIRA DE ABREU E SOUZA** – Enfermeira – SIAPE nº 314\*\*\*8

III - Integrante Demandante ou Administrativo : **FELIPE DA SILVA GOMES** – Assistente em Administração – SIAPE nº 151\*\*\*4

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações; analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável; analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

#### **BENI OLEJ**

#### **Portaria - SEI n° 038, de 15 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **HALISSON VILAR DA SILVA**, Analista Administrativo matrícula SIAPE n° 131\*\*\*4, para o cargo vago de **CHEFE DA UNIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO (USOP/HUAP-UFF)**, junto à Gerência Administrativa do HUAP, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2026, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.000813/2026-38

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **BENI OLEJ**

#### **Portaria - SEI n° 040, de 16 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de Agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 2103, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI n° [23818.000059/2025-55](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Insumos para Terapia Infusional, conforme requerido no processo SEI nº 23818.001064/2026-66.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **DANIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA** – Enfermeira – SIAPE nº : 150\*\*\*3;

II - Integrante Demandante: **ANA LUIZA DA SILVA CAVALCANTI** – Enfermeira – SIAPE nº 214\*\*\*2;

III - Integrante Demandante ou Administrativo: **FORREST DOS SANTOS LIMA** – Assistente Administrativo – SIAPE nº 330\*\*\*1.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações; analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável; analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**BENI OLEJ**

**PROCESSO SELETIVO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA 2º FASE**

**Portaria - SEI n° 039, de 16 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando o previsto na Norma - SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o **RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE** referente ao Processo Seletivo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO**, do **Edital N° 09/2025**, junto à Gerência de Atenção à Saúde deste Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP/UFF/EBSEH, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.022452/2025-08.

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ANDRÉA JORGE E SILVA	012*****2	DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO	103	1º
VANESSA MACEDO COUTO	095*****2	DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO	91	2º
DANIELLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	045*****0	DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO	86	3º
ELIAS KHATTAR	110*****0	DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO	62	4º

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BENI OLEJ**